

# Termo de Referência 2/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG  | Editado por        | Atualizado em            |
|--------------------|---|--------------------|--------------------------|
| 2/2025             | 989109-PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE | OMAR DIAS FERREIRA | 20/02/2025 10:13 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO  |                    |                          |

## Outras informações

| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | PCA/2025 - 0046/2025    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

GESTÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO

(Processo Administrativo do PCA/2025 - n.º 0046/2025)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de água mineral, gás de cozinha e seus vasilhames (recipientes), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO TCE    | VALOR TOTAL [A2] [A3] |
|--------------|---|-----------------|-------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 1            | BOTIJÃO (VASILHAME) PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG   | TCE<br>12202-5  | UN                | 49         | R\$ 283,25            | R\$ 13.879,25         |
| 2            | RECARGA DE GÁS GLP - P13, BOTIJÃO DE 13KG.  | TCE<br>11881-8  | UN                | 700        | R\$ 138,6533          | R\$ 97.057,33         |
| 3            | ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20LTS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | TCE<br>124611-9 | UN                | 11442      | R\$ 18,50             | R\$ 211.677,00        |
| 4            | VASILHAMES PLÁSTICOS PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS  | TCE<br>148682-9 | UN                | 70         | R\$ 39,85             | R\$ 2.789,50          |
| <b>TOTAL</b> |   |                 |                   |            | <b>R\$ 325.403,08</b> |                       |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte das empresas participantes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Continuidade e suporte no fornecimento de (Produtos) água mineral e gás de cozinha GLP, para todas as Secretarias do Município de Vila Bela da Ss. Trindade MT, sob a perspectiva do interesse público, fundamentada no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020), para tanto, estes estudos técnicos preliminares são ao que se pretende formalizar numa contratação de empresa especializada no fornecimento de tais materiais.

2.2. Motivações e justificativas da contratação de acordo com o Processo PCA/2025 - 0046/2025, alinhado com as normas e regulamentos de Públicos Municipais:

1 - Água mineral:

\* Necessidade de fornecimento regular de água mineral para consumo humano, com padrões de qualidade adequados às normas sanitárias vigentes;

\* Garantia de hidratação e saúde, especialmente em locais que demandam grandes volumes de água, como escolas, creches, postos de saúde e etc;

\* Praticidade no abastecimento, por meio de galões retornáveis, que facilitam o armazenamento e a utilização.

2 - Gás de cozinha (GLP);

\* Suprimento contínuo e seguro para atender às necessidades de preparo de alimentos e aquecimento, tanto em cozinhas residenciais quanto em cozinhas industriais ou comerciais.

\* Garantia de cumprimento das normas de segurança no transporte, manuseio e armazenamento do gás.

\* Atendimento de demandas regulares ou emergenciais, com entrega ágil e eficiente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral por um período de 12 (doze) meses, nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar, ou seja, Pregão Presencial.

3.2. Identificar e selecionar fornecedores locais confiáveis que possam atender a padrões de segurança e qualidade no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, que tenha licenças válidas e que sigam regulamentos, normas e critérios da ANP (agência Nacional de Petróleo) para o gás e Anvisa para a água mineral.

3.3. Ata de Registro de Preço que atendam a curva de demanda de cada secretaria requisitante, nas logísticas de transportes e armazenamentos ideais para o bom funcionamento da "massa pública"

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para o fornecimento do Gás GLP a granel e água mineral deverá(ão):

4.1.1. Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

4.1.2. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

4.1.4. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.1.6. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

## 4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

4.2.2. Para os itens referentes a GLP - Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme disposto na Portaria ANP N° 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

4.2.3. Para os itens de ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC N° 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento contínuo de água mineral em garrações de 20 litros e gás de cozinha P13 e vasilhames/acessórios, sendo entregues conforme as demandas, mediante requisições das secretarias, com locais de entrega nelas definidos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e registro de preço.

5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte das empresas participantes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A presente contratação será fiscalizada pelo fiscal do certame, pelos responsáveis de cada secretaria requerente e por aqueles designados no registro de preços para assinar o ateste das notas fiscais no recebimento do objeto.

6.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas.

6.5. Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, notificação pessoal, etc.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: conforme as cláusulas estabelecidas no certame;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo legal máximo estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito após o recebimento da nota fiscal e atestado pelos fiscais do registro de preço, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento

8.2. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1 A seleção do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, das apresentadas nos lances pregão presencial, conforme razões apresentadas nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 325.403,08, (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e oito centavos), conforme balizamento estabelecido pela mediana de preço (preço médio) apurado no sistema de Compras Betha, após o lançamento das cotações públicas e privadas recebidas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Público Municipal, conforme as descrições das respectivas contas abaixo:

11.1.1. - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.2. - Secretaria Municipal de Saúde

2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.3. - Secretaria Municipal de Turismo

2.256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

282 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.4. - Secretaria Municipal de Educação

2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO INFANTIL

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDAMENTAL

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.5. - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.6. - Secretaria Municipal de Cultura

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.7. - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AROPECUÁRIA

115 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.8. - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

292 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.9. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.10. - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

252 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

259- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

2.246 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

244- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

11.1.11. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

210 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[A1] **ANEXO I** [A2]

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

## FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**1.3.1. referido instrumento** substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, **conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)**.

## 14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

### 14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que seja considerado vantajoso para a Administração, conforme condições estabelecidas no registro de preço, e nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (tinta dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**
- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

*5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. 7. ALTERAÇÕES**

### **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OMAR DIAS FERREIRA**

Agente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 09:39:36.*

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEGLER**

Secretaria de Administração e Fazenda



*Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 10:33:00.*

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretaria de Educação



*Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 10:13:48.*

**ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**

Secretaria de Esportes e Lazer



*Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 11:47:28.*

**CZARINA FARIAS DE BRITO**

Secretaria de Cultura



*Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 11:28:27.*

**ADRIAN EL KADRI DE MORAES**

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial



*Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 09:03:34.*

**VALDECIR SCHWAAB**

Secretaria de Infrae. e Serviços Públicos



*Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:39:03.*

**ANGELICA LIMA CANTEIRO**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho



*Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 10:29:30.*

**FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**

Secretaria de Meio Ambiente



*Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:07:20.*

**MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**

Secretaria de Saúde



*Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:36:47.*

**DOUGLAS UNGER**

Secretaria de Turismo



*Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 10:13:44.*

**EDCLAY LOPES COELHO**

Secretaria de Fomento à Agropecuária



*Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 13:13:04.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 23/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                               |  |                  |
| <b>12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | <b>60.000,00</b>   |                  |
| 2008 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS   | 60.000,00  |                  |
| 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária   | 60.000,00  |                  |
| 2.246 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA   | 60.000,00  |                  |
| 244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 40.000,00        |
| 244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 20.000,00        |
| <b>Total Entidade:</b>   |  | <b>60.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |  | <b>60.000,00</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |
|--|--|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                               |  |
| <b>12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | <b>608.386,59</b>                                  |
| 2064 - ATENÇÃO A FAMÍLIA   | 608.386,59   |
| 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária   | 608.386,59   |
| 2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 608.386,59   |
| 252 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|  | 608.386,59   |
|  | <b>Total Entidade: 608.386,59</b>                  |
|  | <b>Total Geral: 608.386,59</b>                     |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 23/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                               |  |                   |
| <b>12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | <b>649.000,00</b>  |                   |
| 2064 - ATENÇÃO A FAMÍLIA   | 649.000,00   |                   |
| 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária   | 649.000,00   |                   |
| 2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  | 649.000,00   |                   |
| 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 325.000,00        |
| 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 324.000,00        |
| <b>Total Entidade:</b>   |  | <b>649.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |  | <b>649.000,00</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 22/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL  |                     |
|---|--|---------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>  |  |                     |
| <b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b> | <b>3.170.100,73</b>  |                     |
| 2003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 3.170.100,73   |                     |
| 4.122 - Administração / Administração Geral   | 3.170.100,73   |                     |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA   | 3.170.100,73   |                     |
| 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                | 3.151.100,73        |
| 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 10.000,00           |
| 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 9.000,00            |
|   | <b>Total Entidade:</b>   | <b>3.170.100,73</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>  | <b>3.170.100,73</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 23/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL   |                   |
|---|---|-------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>            |   |                   |
| <b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> | <b>295.847,69</b>   |                   |
| 2035 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS  | 295.847,69  |                   |
| 13.392 - Cultura / Difusão Cultural   | 295.847,69  |                   |
| 2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                                       | 295.847,69  |                   |
| 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                   | 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      | 291.847,69        |
| 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                   | 1.701.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS       | 2.000,00          |
| 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                   | 1.719.000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 2.000,00          |
|   | <b>Total Entidade:</b>  | <b>295.847,69</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>   | <b>295.847,69</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL   |
|---|---|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>  |   |
| <b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA</b> | <b>844.122,40</b>                                   |
| 2015 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO  | 844.122,40  |
| 20.605 - Agricultura / Abastecimento  | 844.122,40  |
| 2.185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  | 844.122,40  |
| 115 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|   | 844.122,40  |
|   | <b>Total Entidade: 844.122,40</b>                   |
|   | <b>Total Geral: 844.122,40</b>                      |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>   |  |                     |
| <b>09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS / SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS</b> | <b>5.110.409,64</b>  |                     |
| 2044 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA   | 5.110.409,64   |                     |
| 15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana  | 5.110.409,64   |                     |
| 2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  | 5.110.409,64   |                     |
| 185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                | 5.109.409,64        |
| 185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 500,00              |
| 185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 500,00              |
| <b>Total Entidade:</b>   |  | <b>5.110.409,64</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |  | <b>5.110.409,64</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL   |
|---|---|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                        |   |
| <b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> | <b>150.000,00</b>                                   |
| 2038 - GESTÃO AMBIENTAL   | 150.000,00  |
| 18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental                               | 150.000,00  |
| 2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE   | 150.000,00  |
| 210 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|   | 150.000,00  |
|   | <b>Total Entidade: 150.000,00</b>                   |
|   | <b>Total Geral: 150.000,00</b>                      |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 23/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL  |
|---|--|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                            |  |
| <b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b> | <b>520.502,00</b>  |
| 2068 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER   | 520.502,00   |
| 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário  | 520.502,00   |
| 2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER   | 520.502,00   |
| 232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                |
| 232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS |
|   | <b>Total Entidade: 520.502,00</b>                                  |
|   | <b>Total Geral: 520.502,00</b>                                     |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
Relação de Despesas  
CONSOLIDADO

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>            |  |                   |
| <b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b> | <b>183.856,00</b>  |                   |
| 2053 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  | 183.856,00   |                   |
| 23.695 - Comércio e Serviços / Turismo  | 183.856,00   |                   |
| 2.256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO                                       | 183.856,00   |                   |
| 282 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                | 179.856,00        |
| 282 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 2.000,00          |
| 282 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS | 2.000,00          |
| <b>Total Entidade:</b>  |  | <b>183.856,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   |  | <b>183.856,00</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL   |
|---|---|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                                  |   |
| <b>15.001 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b> | <b>140.000,00</b>                                   |
| 2076 - APOIO A IGUALDADE RACIAL   | 140.000,00  |
| 14.422 - Direitos da Cidadania / Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                              | 140.000,00  |
| 2.262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  | 140.000,00  |
| 292 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|   | 140.000,00  |
|   | <b>Total Entidade: 140.000,00</b>                   |
|   | <b>Total Geral: 140.000,00</b>                      |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL   |
|--|---|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                 |   |
| <b>05.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> | <b>676.545,28</b>                                   |
| 2026 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL  | 676.545,28  |
| 12.365 - Educação / Educação Infantil  | 676.545,28  |
| 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL                                  | 676.545,28  |
| 48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|  | 676.545,28  |
|  | <b>Total Entidade: 676.545,28</b>                   |
|  | <b>Total Geral: 676.545,28</b>                      |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL         |
|---|---------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>                  |                     |
| <b>05.003 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> | <b>1.568.115,91</b> |
| 2027 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.568.115,91        |
| 12.361 - Educação / Ensino Fundamental  | 1.568.115,91        |
| 2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                | 1.568.115,91        |
| 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.568.115,91        |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 1.568.115,91        |
| <b>Total Entidade:</b>  | <b>1.568.115,91</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>1.568.115,91</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 22/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>     |  |                     |
| <b>08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> | <b>1.359.934,91</b>  |                     |
| 2058 - ACESSO À SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO                           | 1.359.934,91   |                     |
| 10.301 - Saúde / Atenção Básica  | 1.359.934,91   |                     |
| 2.210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA                            | 1.359.934,91   |                     |
| 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS             | 614.363,21          |
| 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.600.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 465.571,70          |
| 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.621.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 280.000,00          |
|  | <b>Total Entidade:</b>   | <b>1.359.934,91</b> |
|  | <b>Total Geral:</b>  | <b>1.359.934,91</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22/01/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 22/01/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES   | SALDO ATUAL  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</b>     |  |                     |
| <b>08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> | <b>3.241.952,03</b>  |                     |
| 2058 - ACESSO À SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO                           | 3.241.952,03   |                     |
| 10.301 - Saúde / Atenção Básica  | 3.241.952,03   |                     |
| 2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             | 3.241.952,03   |                     |
| 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS             | 2.719.952,03        |
| 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.600.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 348.500,00          |
| 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.621.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 173.500,00          |
|  | <b>Total Entidade:</b>   | <b>3.241.952,03</b> |
|  | <b>Total Geral:</b>  | <b>3.241.952,03</b> |

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22/01/2025